



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

*Aprova o modelo de licenças de detenção e de importação de espécimes de espécies não indígenas da
fauna na Região Autónoma da Madeira*

O Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/M, de 28 de agosto, regula a detenção, a importação e a introdução no território da Região Autónoma da Madeira de espécies não indígenas da fauna, cominando o n.º 1 do seu artigo 7.º e sem prejuízo do disposto no n.º 2 do seu artigo 4.º, a obrigatoriedade do respetivo licenciamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do referido Decreto Legislativo Regional, as licenças são concedidas pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, mediante solicitação dos interessados de acordo com os modelos a aprovar por Portaria do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Neste sentido, impõe-se, por conseguinte, aprovar o respetivo modelo de licenças de detenção e de importação de espécimes de espécies não indígenas da fauna na Região Autónoma da Madeira.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Elaboração e aprovação do projeto de portaria que aprova o modelo de licenças de detenção e de importação de espécimes de espécies não indígenas da fauna na Região Autónoma da Madeira.

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, através do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que pretende aprovar o modelo de licenças de detenção e de importação de espécimes de espécies não indígenas da fauna na Região Autónoma da Madeira, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sra@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 30 de junho de 2017.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada